

## **ATA Nº 0006/2022 DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA**

1 Às quatorze horas do dia vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois,  
2 através da plataforma virtual microsoft teams, os conselheiros da Câmara de Fiscalização,  
3 Ética e Disciplina do CRCMS se reuniram para a **6ª (sexta)** reunião ordinária do ano, cujos  
4 trabalhos foram coordenados pelo **Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do**  
5 **CRCMS, Josemar Battisti**, contando ainda com a presença dos Conselheiros Adão Dias de  
6 Oliveira, Aline dos Santos Bernart, Edvan Bonetti, Emersson Gley Lobo Monteiro. Participou  
7 ainda da reunião a assessora jurídica do CRCMS, Sandrelena Sandim da Silva Maluf. **ORDEM**  
8 **DO DIA: I - Foram apresentados e julgados os pareceres do Conselheiros proferidos nos**  
9 **Processos de Fiscalização pela ordem alfabética de Conselheiro Relator:** Conselheiro (a)  
10 ADAO DIAS DE OLIVEIRA - Processo 2021/000217 U - ██████████  
11 ██████████ da cidade de PONTA PORA por infração a (o) (Fato 1)Art. 15 do DL  
12 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. - (Fato 1)Admitir e manter exercendo atividades fisco-  
13 contábeis, o(s) funcionário(s) ██████████ e  
14 ██████████, sem possuir a devida formação  
15 profissional (não habilitado e/ou leiga), o que identificamos por meio da Notificação  
16 2021/000263 e por verificação interna no CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2  
17 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do  
18 Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20.  
19 Decisão: Aplicação da penalidade de multa pecuniária de 04 (quatro) anuidades no valor de  
20 R\$ 503,00 cada uma, no valor total de R\$- 2.012,00, reduzida pela primariedade para multa  
21 equivalente ao valor de 03 (três) anuidades, totalizando a infração em Multa Pecuniária no  
22 valor de R\$ 1.509,00 (Um mil quinhentos e nove reais), com base na Alínea "b" do Art. 27 do  
23 DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20 Aprovado por  
24 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000156/2022. Conselheiro (a) ADAO DIAS DE  
25 OLIVEIRA - Processo 2021/000219 U - ██████████  
26 ██████████ da cidade de PONTA PORA por infração a (o) (Fato 1)Art. 20 do DL 9.295/46, c/c  
27 Súmula 13 do CFC. - (Fato 1)Ocupar cargo de auxiliar de contabilidade e executar serviços  
28 fisco-contábeis na organização ██████████, sem  
29 possuir a devida formação profissional, o que identificamos por meio da Ficha Perfil do  
30 Executor de Serviços Fisco-Contábeis, Notificação 2021/000263 e por verificação interna no  
31 CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades Base legal para  
32 aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57,  
33 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. Decisão: Aplicação da penalidade de multa  
34 pecuniária de 04 (quatro) anuidades no valor de R\$ 503,00 cada uma, no valor total de R\$-  
35 2.012,00, reduzida pela primariedade para multa equivalente ao valor de 03 (três)  
36 anuidades, totalizando a infração em Multa Pecuniária no valor de R\$ 1.509,00 (Um mil  
37 quinhentos e nove reais), com base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e  
38 art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20 Aprovado por unanimidade. Baixada a

39 Deliberação sob nº 000157/2022. Conselheiro (a) ADAO DIAS DE OLIVEIRA - Processo  
40 2021/000220 U - [REDACTED] da cidade de PONTA  
41 PORA por infração a (o) (Fato 1)Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato  
42 1)Ocupar cargo de auxiliar de contabilidade e executar serviços fisco-contábeis na  
43 organização [REDACTED], sem possuir a devida  
44 formação profissional, o que identificamos por meio da Ficha Perfil do Executor de Serviços  
45 Fisco-Contábeis, Notificação 2021/000263 e por verificação interna no CRCMS. - penalidade  
46 prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades Base legal para aplicação da  
47 penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC  
48 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. Decisão: Arquivamento do processo, por regularização, nos  
49 termos do Artigo 44, Inciso I, da Resolução CFC 1603/2020 Aprovado por unanimidade.  
50 Baixada a Deliberação sob nº 000158/2022. Conselheiro (a) ADAO DIAS DE OLIVEIRA -  
51 Processo 2021/000261 U - [REDACTED]  
52 da cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Organização: Art. 15, do D.Lei  
53 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. - (Fato 1)EMPRESA CONSTITUÍDA SOB A FORMA  
54 DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, POSSUINDO EM SUA ATIVIDADE ECONÔMICA  
55 "ATIVIDADES DE CONTABILIDADE" SEM O DEVIDO REGISTRO CADASTRAL NO CRCMS, O QUE  
56 IDENTIFICAMOS POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO 2021/000204, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO  
57 E DE SITUAÇÃO CADASTRAL E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista  
58 (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade  
59 (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e  
60 com a Res. 1.605/20. Decisão: Arquivamento do processo, por regularização, nos termos do  
61 Artigo 44, Inciso I, da Resolução CFC 1603/2020 Aprovado por unanimidade. Baixada a  
62 Deliberação sob nº 000159/2022. Conselheiro (a) ADAO DIAS DE OLIVEIRA - Processo  
63 2021/000321 U - [REDACTED] da cidade de  
64 CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Organização: Art.15 do DL 9.295/46 e com Arts.  
65 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. - (Fato 1)EMPRESA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE  
66 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, POSSUINDO EM SUA ATIVIDADE ECONÔMICA  
67 "ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA" SEM O DEVIDO  
68 REGISTRO CADASTRAL NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO  
69 2021/000274, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL, CONTRATO DE  
70 CONSTITUIÇÃO DE [REDACTED] E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO  
71 CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal  
72 para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art.  
73 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. Decisão: Aplicação da penalidade de multa  
74 pecuniária de 02 (duas) anuidades no valor de R\$ 503,00 cada uma, totalizando a infração  
75 em Multa Pecuniária no valor de R\$ 1.006,00 (Um mil e seis reais), com base na Alínea "b"  
76 do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20  
77 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000160/2022. Conselheiro (a)

78 ADAO DIAS DE OLIVEIRA - Processo 2021/000323 U - [REDACTED]  
79 [REDACTED] da cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Leigos: art. 20, do  
80 DL 9.295/46, c/c súmula 13 do CFC (Fazer representação junto às autoridades competentes.)  
81 - (Fato 1)FAZER PARTE DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA [REDACTED]  
82 [REDACTED] A QUAL POSSUI DENTRE SEUS OBJETOS  
83 "ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA" SEM POSSUIR A  
84 DEVIDA FORMAÇÃO PROFISSIONAL (LEIGO), O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA  
85 NOTIFICAÇÃO 2021/000274, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL,  
86 CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE [REDACTED] E VERIFICAÇÕES  
87 INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades  
88 Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com  
89 art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. Decisão: Aplicação da  
90 Penalidade de multa pecuniária de 02 (duas) anuidades no valor de R\$ 503,00 cada uma,  
91 perfazendo o montante de R\$- 1.006,00, porém, pela primariedade da autuada, reduzida  
92 para valor equivalente à 01 (uma) anuidade, totalizando a infração em Multa Pecuniária no  
93 valor de R\$ 503,00 (Quinhentos três reais), com base na Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46,  
94 com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20 Aprovado por unanimidade.  
95 Baixada a Deliberação sob nº 000161/2022. Conselheiro (a) ALINE DOS SANTOS BERNART -  
96 Processo 2021/000184 U - [REDACTED] da cidade de  
97 CORUMBA por infração a (o) (Fato 1)Organização: art. 15 do DL 9.295/46, c/c com art. 1º da  
98 Res.CFC 1.555/18. - (Fato 1)EMPRESA TENDO EM SEU OBJETO "ASSESSORIA CONTÁBIL E  
99 TRIBUTÁRIA", SEM REGISTRO CADASTRAL NO CRCMS E SEM A DEVIDA ESTRUTURAÇÃO  
100 LEGAL, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE [REDACTED]  
101 [REDACTED] PROTOCOLADA NA JUCEMS EM 12/07/2016, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA  
102 JURÍDICA E VERIFICAÇÕES INTERNAS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20  
103 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do  
104 DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. Decisão:  
105 Caracterizada a infração, voto pela aplicação da penalidade prevista em lei, de 04 (quatro)  
106 anuidades no valor de R\$ 503,00, cada uma, totalizando R\$ 2.012,00, aumentada ao dobro,  
107 devido a reincidência, totalizando a multa no valor de R\$ 4.024,00 (Quatro mil e vinte e  
108 quatro reais) com base na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res.  
109 CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob  
110 nº 000162/2022. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo  
111 2022/000003 U [REDACTED] da cidade de  
112 CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art.  
113 1º da Res.CFC 1.555/18. - (Fato 1)EMPRESA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA  
114 INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, POSSUINDO EM SUA ATIVIDADE  
115 ECONÔMICA "ATIVIDADES DE CONTABILIDADE" SEM O DEVIDO REGISTRO CADASTRAL NO  
116 CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO 2021/000208, COMPROVANTE

117 DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. -  
118 penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para  
119 aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57,  
120 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação na penalidade prevista  
121 em lei, ou seja, multa pecuniária de oito anuidades no valor de R\$ 503,00, cada uma,  
122 totalizando R\$ 4.024,00 (Quatro mil e vinte e quatro reais), porém, devido à primariedade  
123 da autuada, reduzida para quatro anuidades no valor total de R\$ 2.012,00 (Dois mil e doze  
124 reais), com base nas Alíneas "b" do art. 27 do DL 9295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC  
125 1.603/20 e com a Res. 1.605/20 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº  
126 000163/2022. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo 2022/000036  
127 U - [REDACTED] da cidade de TRES LAGOAS por  
128 infração a (o) (Fato 1)Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC  
129 1.555/18. - (Fato 1)EMPRESA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL,  
130 POSSUINDO EM SUA ATIVIDADE ECONÔMICA "ATIVIDADES DE CONTABILIDADE" SEM O  
131 DEVIDO REGISTRO CADASTRAL NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE  
132 NOTIFICAÇÃO 2021/000275, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL E  
133 VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20  
134 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do Art. 27 do  
135 DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão:  
136 Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, multa pecuniária de cinco anuidades no  
137 valor de R\$ 503,00, cada uma, totalizando R\$ 2.515,00 (Dois mil quinhentos e quinze reais),  
138 porém, devido à primariedade da autuada, reduzida para duas anuidades no valor total de  
139 R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais), com base na Alínea "b" do art. 27 do DL 9295/46, com art. 56  
140 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20 Aprovado por unanimidade. Baixada a  
141 Deliberação sob nº 000164/2022. Foram apresentados ainda, 13 (treze) Processos  
142 arquivados sumariamente com base no inciso I do artigo 44 da Resolução CFC 1.603/2020:  
143 Processo 2021/000266 de [REDACTED], Processo 2021/000276 de  
144 [REDACTED], Processo 2021/000277 de [REDACTED]  
145 [REDACTED], Processo 2021/000278 de [REDACTED], Processo  
146 2021/000279 de [REDACTED], Processo 2022/000037 de [REDACTED]  
147 [REDACTED], Processo 2022/000070 de [REDACTED], Processo 2022/000041  
148 de [REDACTED], Processo 2022/000064 de [REDACTED]  
149 [REDACTED], Processo 2022/000067 de [REDACTED]  
150 [REDACTED], Processo 2022/000069 de [REDACTED],  
151 Processo 2022/000082 de [REDACTED] e Processo 2022/000084 de [REDACTED]  
152 [REDACTED]. Esgotada a pauta, o Vice-presidente agradeceu a presença de todos e  
153 pelo empenho junto à Câmara e os trabalhos foram encerrados as dezesseis horas e vinte  
154 minutos. A presente ata foi redigida por mim, Contador Fernando Zanão \_\_\_\_\_,  
155 Encarregado do Setor de Fiscalização do CRC/MS, que a assino após sua aprovação,

156 juntamente com o Conselheiro Contador **JOSEMAR BATTISTI**, \_\_\_\_\_,  
157 **Coordenador da Câmara** e pelos demais Conselheiros presentes-----

CONSELHEIRO

ASSINATURA

**ADÃO DIAS DE OLIVEIRA**

\_\_\_\_\_

**ALINE DOS SANTOS BERNART**

\_\_\_\_\_

**EDVAN BONETTI**

\_\_\_\_\_

**EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO**

\_\_\_\_\_